

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.069, de 06 de maio de 2024.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Romário Domiciano Alves, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **ROMÁRIO DOMICIANO ALVES** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Rua Olegário Maciel, nº 31, Centro, Mantena - MG, com área de 275,98m² (duzentos e setenta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados), cujos perímetros é o seguinte:

A referida gleba é delimitada por um polígono cuja descrição se inicia no vértice **P-01**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P-01** segue Pela Direita até o vértice **P-02** de coordenadas **N 7.921.912,67m** e **E 291.161,88m**; no azimute de: 147°22'46" na extensão de **22,00 m**; confrontando com **Matrícula 7566, CNS: 05.388-4, insc. imobiliária: 01.18.005.0274.001, de propriedade de JUNIOR PEREIRA DA SILVA, CPF: 055.395.846-19;**

Do vértice **P-02** segue Pelos Fundos até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.921.894,14m** e **E 291.173,73m**; no azimute de 229°15'44", na extensão de **11,93 m**; confrontando com **imóvel devoluto, insc. Imobiliária: 01.18.005.0388.01, sendo possuidor SANDALO LUCAS, CPF: 140.301.996-74;**

Do vértice **P-03** segue Pela Esquerda até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.921.886,36m** e **E 291.164,70m**; no azimute de: 325°26'59", na extensão de **23,20 m**; confrontando com **imóvel devoluto, insc. Imobiliária: não consta, sendo possuidor MARIA EMILIA GOVEIA DIAS SOARES, CPF: 563.650.216-20;**

Finalmente do vértice **P-04** segue Pela Frente até o vértice **P-01**, (início da descrição), de coordenadas **N 7.921.905,46m** e **E 291.151,54m**; no azimute de 55°07'12", na extensão de **12,60 m**, confrontando com **RUA OLEGÁRIO MACIEL**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **275,98 m²** e um perímetro de **69,73 m**.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea "f", da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024. 81º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 06 / 05 /2024.

Natalia Cristina de Oliveira Abreu
Matrícula nº 20.509/1193